



MENSAGEM Nº 045/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXMO. SR.
ALDAIR TELES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA o **Projeto de Lei nº 031/2021**, que suspende o pagamento dos valores referentes à revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, concedida por meio da Lei Municipal nº 1.336/2021 de 19 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa cumprir decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade de atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR que permitiam a recomposição inflacionária no exercício de 2021, diante das vedações estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Muito embora o Município tenha elaborado a concessão da recomposição inflacionária em consonância com a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, o Supremo Tribunal Federal cassou os acórdãos 447230/20 e 96972/21 do TCE/PR que autorizam a concessão da recomposição inflacionária.

Assim, até que o Tribunal de Contas emita nova orientação acerca da situação, vislumbra-se necessário suprimir o pagamento dos valores correspondentes, sob pena de reconhecimento de pagamento indevido e de má-fé do gestor público.

Solicitamos que o Projeto de Lei em questão seja recebido, analisado, votado e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando que a medida proposta deve ser implantada ainda no mês de outubro e que o tramite regular do processo legislativo pode inviabilizar referida situação, em especial pelo fato de o Município ter que proceder as alterações dos dados junto ao sistema da folha de pagamento.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado com maior brevidade possível.

Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 30 de setembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 031/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Suspende o pagamento dos valores referentes à revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Rio Bonito do Iguaçu (**ativos, inativos e pensionistas**), da recomposição inflacionária autorizada pela Lei Municipal nº 1.336/2021 de 19 de maio de 2021, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 48.538/PR.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente Lei permanecerão enquanto durar a vedação estabelecida pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27/05/2020.

Art. 2º Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº 1.336/2021 serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 30 de setembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal